



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**



Ofício nº 601/2025 – SEMUTRAN

Castanhal/PA, 01 de setembro de 2025.

**À
Coordenadoria de Licitações e Contratos Setor de
Contratos e Aditivos
Nesta**

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo do **Contrato nº 079/2023/SEMUTRAN/PMC, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEMUTRAN/PMC.**

Senhor (a) Coordenador (a),

Com cordiais cumprimentos, venho, respeitosamente, por meio deste expediente, solicitar a prorrogação de prazo do **Contrato nº 079/2023/SEMUTRAN/PMC**, firmado com a empresa **DÁDIVA DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.819/0001-21, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEMUTRAN/PMC, cujo objeto é prestação de serviços de guarda, depósito, estada, e liberação de veículos removidos, apreendidos, retirados de circulação, ou que, sob qualquer título, venham a ser recolhidos por ordem da SEMUTRAN na circunscrição do Município de Castanhal, em virtude de irregularidades previstas nas normas de trânsito ou de transporte. O Contrato também compreende a organização, promoção, realização de hasta pública na espécie de leilão, para alienação dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista nas legislações pertinentes, auxiliando a SEMUTRAN nos atos preparatórios para a realização do certame de sua competência, que fazem entre si a SEMUTRAN e a empresa credenciada **DÁDIVA DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS LTDA**.

Nos termos do art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos poderão ter sua vigência prorrogada por períodos sucessivos, desde que isso represente vantagem para a Administração e seja devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



Justificativa:

A prorrogação ora solicitada se fundamenta na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que a interrupção dos serviços de guarda, depósito e liberação de veículos comprometeria diretamente a atuação da SEMUTRAN no exercício de suas competências legais, como a fiscalização e organização do trânsito no Município de Castanhal.

A manutenção do vínculo contratual com a empresa atualmente credenciada tem se mostrado tecnicamente vantajosa, considerando que a mesma possui estrutura operacional adequada, conhecimento específico da demanda local e histórico de prestação de serviços satisfatório, sem registros de inadimplência contratual ou irregularidades operacionais.

Além disso, a ausência de prestador substituto qualificado e imediatamente disponível para assumir as atividades comprometeria a eficiência e a legalidade dos procedimentos administrativos de remoção e leilão de veículos, além de sobrecarregar a estrutura pública, gerando prejuízos ao interesse coletivo.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, requer-se a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Maria dos Remédios Casimiro Torres Saraiva.
Secretária Municipal de Trânsito e Transporte